

ÁLVARAS OU MANDADOS EM PROCESSOS SÓ PARA OBTÊ-LOS (EM VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES)

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24 1102-3	36 R\$ 47,69 (*)
11	25	37
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15 SUB-TOTAL		41 Preencher - Valor do sub-total
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17 Atos dos Distribuidores - Registro / Baixa	30 preencher (**)	43 R\$ 24,03
18 FETJ	31 6246-0088009-4	44 R\$ 4,80
19 Taxa Judiciária	32 2101-4	45 R\$ 64,32 (***)
20 FUNPERJ	33 6898-0000208-9	46 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 6898-0000215-1	47 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23 TOTAL		49 preencher - valor total

Observações:

(*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 42,88) mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$4,81).

(**) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **1669-0012095-2** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **0445-0137200-9** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **0065-0210279-0** (Comarca de Campos);
- **3071-0024739-1** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).

(***) Se o processo estiver apensado ao de inventário, não há Taxa Judiciária (Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, artigo 114, I). Em caso de processo autônomo, como é o caso deste modelo, a Taxa Judiciária corresponde ao valor lançado no **campo 36** (valor atinente aos atos dos escrivães), mais a sua metade, conforme o art. 124 do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, ou seja, devemos somar os dois valores dispostos no parágrafo seguinte. ATENÇÃO: deve ser observado o disposto nos itens 1, 2 e 3, do Aviso CGJ nº 814/2012, com respaldo na Lei Federal nº 6.858/1980. Valores devidos pelos empregadores aos empregados, valores oriundos de FGTS, PIS/PASEP, Previdência Social, Imposto de Renda e outros tributos, bem como saldos bancários até o valor de 500 OTNs (equivalente a 2.834,27 UFIR/RJ), ensejam o recolhimento de custas de acordo com este modelo. Fora dessas hipóteses, as custas assumirão o valor referente ao Modelo de Sobrepartilha/Inventário.

(Atos dos escrivães = R\$ 42,88+ R\$ 21,44 = R\$64,32).